



TC 019.688/2017-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Zé Doca - MA.

Responsável: Raimundo Nonato Sampaio (CPF 176.876.163-91)

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor do Senhor Raimundo Nonato Sampaio, ex-prefeito do Município de Zé Doca/MA (gestão 2009 a 2012), em razão de omissão na prestação de contas dos recursos repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no exercício de 2011.

2. Diante da revelia do responsável, a Secex/CE propôs o julgamento das contas pela irregularidade e a condenação em débito no montante total transferido (R\$ 949.680,00).

3. O Ministério Público, por sua vez, observa que os ofícios de citação e audiência (peça 11) mencionam, de modo equivocado, que houve omissão na prestação de contas do exercício de 2012, enquanto as contas que estão sendo objeto do presente julgamento são relativas ao exercício de 2011, conforme Relatório de Tomada de Contas Especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (peça 4, pp. 118-123).

4. Considerando que a situação viola o direito do responsável ao contraditório e à ampla defesa efetivos, mesmo tendo a comunicação detalhado os débitos com as datas corretas de 2011, a Procuradora-Geral entende que nova oportunidade de defesa deve ser concedida ao ex-prefeito com o ano correto da prestação de contas.

5. Manifesto-me de acordo com a proposta da representante do MP/TCU.

6. Assim, com vistas a evitar prejuízo ao contraditório e a ampla defesa, bem como futura discussão acerca de nulidade do ofício citatório, determino a restituição dos autos à unidade técnica, para renovação da citação e da audiência do Senhor Raimundo Nonato Sampaio, com a correção da informação do exercício de apreciação das contas para o ano de 2011.

À Secex/CE.

Brasília, 22 de agosto de 2018

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator